



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 334, DE 13/05/1977.

Autoriza permissão de uso

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir a instalação por parte da Siderurgia São Sebastião de Itatiaiuçu S/A, de uma bomba hidráulica, destinada ao bombeamento através da adutora do Rio Veloso, do excesso de água que se verificar na mencionada adutora em relação ao consumo da cidade.

Parágrafo único - a água bombeada através da adutora, se destinará exclusivamente ao abastecimento da indústria, não podendo em hipótese alguma ser destinada a outra finalidade.

Art. 2º - A permissão de que trata o artigo 1º será concedida à título precário e gratuito, por prazo de até 10 (dez) anos, devendo o Prefeito Municipal, estabelecer horários de funcionamento dos equipamentos que serão instalados pela permissionária, de modo a assegurar o abastecimento de água da cidade.

Parágrafo 1º - se em qualquer época, a vazão da atual adutora do Rio Veloso, revelar insuficiência de água para o abastecimento da cidade e do departamento industrial da permissionária, poderá o Prefeito autorizar àquela empresa a construção de sua própria rede adutora anexa a da Prefeitura.

Parágrafo 2º - mesmo ocorrendo a hipótese de a permissionária construir sua própria rede adutora, será observado o título precário e gratuito, assim como o prazo de até 10 (dez) anos, no ato concessivo da permissão.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a permitir à Siderurgia São Sebastião de Itatiaiuçu S/A, o uso parcial do prédio da antiga usina elétrica, do patrimônio municipal destinado à instalação do equipamento de bombeamento d'água objeto desta lei.

Art. 4º - O ato do Executivo que conceder as permissões autorizadas por esta lei, deverá conter disposições sobre o direito de reaver os bens em qualquer época que lhe convier.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 13 DE MAIO DE 1977.


-Geraldo da Silva Moraes-
Prefeito Municipal